



Número: **0000028-79.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **12/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53532 5	11/06/2021 12:41	Ata de Correição da 6ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000028-79.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 14/09/2020**

Nos 10 dias do mês de junho de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes, Marco Antonio Moleiro Baima Junior e Jucimara de Melo Silva, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 6ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Mônica Silvestre Rodrigues, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Daniel Carvalho Martins, o Diretor de Secretaria, Sílvio Roberto Assis Sena, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	3
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	3
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 6ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)	4
2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 6ª VTM)	4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 6ª VTM)	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)	5
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 6ª VTM)	6
II –	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	7
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	7
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	9
III –	ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1.	PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 6ª VTM)	10
IV –	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1	FASE DE CONHECIMENTO	19
1.1.1	Movimentação Processual:	19
1.1.2	Prazos Médios:	19
1.1.3	Processos Solucionados:	20
1.1.4	Sentenças líquidas proferidas:	20
1.1.5	Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)	20
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO	21
1.2.1	Movimentação Processual:	21
1.2.2	Prazo Médio:	21
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO	21
1.3.1	Movimentação Processual:	21
1.3.2	Prazos Médios:	22
1.3.3	Execuções encerradas (extintas):	23
1.3.4	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)	23
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	25
V –	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	25
1.	INCIDENTES PROCESSUAIS	25
1.1	DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)	25
1.2.	IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)	26
1.3.	SANEAMENTO	26
2.	RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	26
VI –	EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	27
1.	PROCESSOS ANALISADOS	27
2.	IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. SANEAMENTO	30
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	34
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão).....	34
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão).....	35
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	35
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 6ª VTM)	35
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADO, MUNICÍPIO E CORREIOS	38
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL	41
4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.....	45
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA.....	47
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	47
1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE.....	47
1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 6ª VTM).....	49
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe).....	49
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria).....	49
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	51
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	51
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 6ª VTM)	51
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap).....	52
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS	52
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 6ª VTM).....	52
2. RECOMENDAÇÕES.....	52
2.1. RECOMENDAÇÕES À 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	53
2.2. DETERMINAÇÕES À 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	53
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	54

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES	04/06/2012	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA	10/03/2020	29/04/2021
DANIEL CARVALHO MARTINS	02/04/2018	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 6ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos distribuídos são divididos aos Juízes segundo o critério da numeração, com os processos de números pares destinados à Juíza Titular e os de números ímpares, ao Juiz Substituto.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
ANA CECILIA SERRAO RODRIGUES BRAGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO
AYLZ RODRIGUES COSTA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
CHRISTIANO COELHO GUIMARÃES	ANALISTA JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA
CRISTINE LOPES DE SOUSA P. RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
DOMINGOS FABIO DOS SANTOS COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
HELDER IURI DIAS QUEIROZ TEIXEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
MARIA PERPETUA ARAUJO S. PIORNEDO	-	ASSISTENTE
MIGUEL LUCIO G. F. DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA
NEIRY MARQUES ROCHA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIR. DE SECRET.
REGINA COELI VASCONCELOS DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
SANDRA REGINA BENTES DA MOTTA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
SHEILA OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
SILVIO ROBERTO ASSIS SENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 6ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, há 02 (duas) servidoras em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

298/2019: MARIA PERPETUA ARAÚJO SEGADILHA PIORNEDO e SANDRA REGINA BENTES DA MOTTA.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto, salvo aqueles que, por motivos excepcionais, foram autorizados a trabalhar presencialmente.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 6ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 6ª Vara do Trabalho de Manaus informou que o controle de produtividade dos servidores na modalidade de teletrabalho *"é realizado através da apresentação de formulários próprios, os quais após conferidos, são enviados ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais das servidoras, nos termos da Resolução 227/2016-CNJ, Resolução 151/2015/CSJT e Resolução Administrativa 042/2017"*.

Quanto ao trabalho presencial, informou que *"o controle destes dá-se pela distribuição de tarefas com posterior acompanhamento na execução das mesmas"*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus (banco de dados do SIGEP), durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 6ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES	79 horas
DANIEL CARVALHO MARTINS	75 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
ANA CECILIA SERRAO RODRIGUES BRAGA	Não há registro
AYLZ RODRIGUES COSTA JUNIOR	06 horas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CHRISTIANO COELHO GUIMARÃES	07 horas
CRISTINE LOPES DE SOUSA P. RIBEIRO	46 horas
DOMINGOS FABIO DOS SANTOS COELHO	30 horas
HELDER IURI DIAS QUEIROZ TEIXEIRA	58 horas
MARIA PERPETUA ARAUJO S. PIORNEDO	Não há registro
MIGUEL LUCIO G. F. DE OLIVEIRA	Não há registro
NEIRY MARQUES ROCHA JUNIOR	28 horas
REGINA COELI VASCONCELOS DE MORAIS	Não há registro
SANDRA REGINA BENTES DA MOTTA	Não há registro
SHEILA OLIVEIRA DA COSTA	Não há registro
SILVIO ROBERTO ASSIS SENA	43 horas

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, em que pese a Vara ter relatado os procedimentos de controle utilizados, não possuem as informações documentadas em ferramentas próprias e que elucidem a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

A Corregedoria informa que a EJUD11 realizará o Curso SISTEMA ELETRÔNICO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – SISTEMA AJ/JT, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, das 14h às 18h, horário de Brasília. O objetivo do curso é fornecer uma visão geral quanto às funcionalidades de cadastro, validação, registro de nomeação, solicitação de pagamento e execução do pagamento, a fim de apoiar as necessidades de negócio de usuários e demais partes interessadas.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 6ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 6ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **993º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **19º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$
--

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/05/2021, é de **54,93%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	64%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	113%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	96%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	103%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	0%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	155%
---	---	------

Por outro lado, no período de apuração de 1º de janeiro a 31 de maio de 2021, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	134,95%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	94,02%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	92,94%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/05/21
Conhecimento	1.305	1.300	1.224
Liquidação	28	17	26
Execução	1.155	1.130	1.176
Cartas Precatórias pendentes de devolução	36	23	25
TOTAL	2.524	2.470	2.451

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 6ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processse-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, há determinação explícita para verificação nos recursos a sua admissibilidade, tempestividade, representação processual e o preparo antes da remessa, conforme pode se verificar os seguintes processos (por amostragem): 0000687-39.2020.5.11.0003; 0000671-76.2020.5.11.0006; 0000248-19.2020.5.11.0006; 0000296-78.2020.5.11.0006; 0000080-80.2021.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atende tal questão.

II. A Juíza Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Não. A partir março/2020 a prestação jurisdicional e de serviços estão sendo realizadas por meio de trabalho remoto, sem comparecimento presencial à Vara do Trabalho.

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: Sim.

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Sim. São utilizados os meios possíveis e disponibilizados pelo sistema a fim de tornar exitosa a execução.

V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim. A cada procedimento realizado, é certificado nos autos o resultado infrutífero, até que se esgotem todas as tentativas de execução. Ao final é determinada a intimação ao autor para ciência dos atos praticados, a fim de que o mesmo requeira o que entender de direito, dentro do decurso do prazo prescricional intercorrente.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não informou os números de processos que atendam a esta exigência.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x)
NIB (x) PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI (x)
CENSEC () SIEL (x) SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x)
CNE () REDE-LAB () SIGEMB () INFOSEG-SINESP () CEIS-
CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta:

Sim, eventualmente há inclusão de processos em pauta para realização de audiência em fase de execução quando requerido pelas partes ou quando há impugnação aos cálculos, como tentativa de solucionar o feito. Porém, no período do trabalho remoto a partir de março/2020 houve diminuição de processos de execução em pauta de audiência em decorrência das dificuldades para realizações de audiência de modo telepresencial. Neste período foram incluídos em pauta os seguintes processos em fase de execução: 0000819-29.2016.5.11.0006 e 0001316- 93.2016.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que somente o processo 0000819-29.2016.5.11.0006 atende tal questão, já o processo 0001316- 93.2016.5.11.0006, não atende a demanda.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta:

Sim. Após a reforma trabalhista, o depósito recursal é liberado ao reclamante após a apresentação da conta de liquidação e dado vistas à parte executada, posto que só aí se encontra os valores inequivocamente incontroversos. Processos por amostragem: Proc. 0001071-61.2018.5.11.0006; proc. 0001540-44.2017.5.11.0006; proc. 000107-05.2017.5.11.0006; proc. 0000406-16.2016.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que o processo 0001540-44.2017.5.11.0006 não foi encontrado no PJe, porém os demais processos acima informados atendem tal questão.

IX. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. O processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica é realizado nos próprios autos, não havendo necessidade de execução em autos apartados. Processos por amostragem: proc. 0002107-85.2011.5.11.0006; proc. 0001276-61.2016.5.11.0006; proc. 001029-80.2016.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atende tal questão.

X. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim. Notadamente com mais frequência nos processos de execução fiscal.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não apresentou os processos que atendam a esta exigência.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XI. O movimento processual “arquivamento provisório” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convalidada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

Não. Nos processos que encontram-se em recuperação judicial ou já com decretação de falência da executada a Secretaria da Vara emite Certidão de Crédito Trabalhista para fins de habilitação do credor junto à Massa Falida e em seguida arquiva os autos em definitivo.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

XII. A tarefa “arquivamento definitivo” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

Sim. O “arquivamento definitivo” é utilizado após a extinção da execução, ou quando os autos retornam da instância superior, de cuja decisão transitada em julgado foi dada ou mantida a improcedência da ação.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não apresentou os processos que atendam a esta exigência.

XIII. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sim. Processo por amostragem: 0061000-40.2009.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, no processo acima, que o Juízo não atende tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. Em relação a alguns devedores. Processos por amostragem: proc. 0002256-08.2016.5.11.0006; proc. 0000010-05.2017.5.11.0006; proc. 0000195-43.2017.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que os processos acima, que o Juízo não atende tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao Juízo observar o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções**.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta:

Sim. Todos os autos físicos encontram-se digitalizados, porém ainda não inseridos no PJe, posto que ainda se encontram na fase de conhecimento.

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta:

SIM. Semana Nacional da Execução Trabalhista e Dia Regional da Conciliação. Entretanto no período de trabalho remoto não houve inclusão.

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao pagamento dos honorários periciais?

Resposta: *Sim.*

XVIII. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim. Processos por amostragem 0002042-80.2013.5.11.0006; 0000478-66.2017.5.11.0006; 0001304-29.2016.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta:

Sim. Os modelos fornecidos são utilizados na forma determinada.

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária possui ainda 310 processos nas fases do Projeto Garimpo, atualizado em 10/06/2021.

XXI. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 desse E. Regional, quanto à **nomeação dos peritos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC?**

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:

Sim. Mas em razão da suspensão das atividades presenciais desde março/2020, resta prejudicado o cumprimento da determinação contida no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A autuação do Conflito de Competência pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXIV. Houve tramitação de processos físicos na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta:

Não. A vara não possui processos físicos em tramitação.

XXV. Quando da juntada de decisões oriundas de instâncias superiores nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. Processos: 0001901-08-2010.5.11.0006; 0001857-86.2010.5.11.0006; 0001017-42.2011.5.11.0006; 1183800-24.2007.5.11.0006; 0118600-58.2005.5.11.0006.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que, nos processos acima, o Juízo atende tal questão.

XXVI. Há processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Sim. De conhecimento: ACP 0000165-03.2020.5.11.0006, ORD 0000892-59.2020.5.11.0006. De liquidação: ORD 0002314-11.5.11.0006. De execução: ORD 0000602-83.2016.5.11.0006, ORD 0203900-80.2008.5.11.0006, ORD 0001156-81.2017.5.11.0006, ORD 0078400-67.2009.5.11.0006, ORD 0002538-85.2012.5.11.0006, ORD 0001142-97.2017.5.11.0006, ORD 0002290-80.2016.5.11.0006, ORD 2847900-97.1999.5.11.0006

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item XXVII.

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Sim. ACP 0000165-03.2020.5.11.0006 (Encerrada a instrução processual e conclusão para sentença em 17/03/2021), ORD 0000892-59.2020.5.11.0006 (Encerrada a instrução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processual e conclusão para sentença em 22/03/2021), SUM 0000006- 26.2021.5.11.0006 (Encerramento da instrução em 22/03/2021, chamado o processo à ordem, com conclusão para sentença em 12/04/2021), ORD 0000038-31.2021.5.11.0006 (Encerrada a instrução processual e conclusão para sentença em 14/04/2021)

Ponderações da Corregedoria (Itens XXVI e XXVII): Em consulta ao sistema PJe (10/06/2021) verificou-se que dos processos informados nos itens acima, apenas o processo nº 0000038-31.2021.5.11.0006 está com prazo vencido; nos demais, já houve a prolação da sentença.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

No acervo da Juíza Titular não se adota regime híbrido, estando todos os processos incluídos em pauta de audiência para trâmite pelo rito da CLT. Em atenção à Recomendação nº 08/2021/SCR, o Juiz Substituto da Vara não mais está adotado o rito do artigo 355 do CPC em relação aos novos processos, permanecendo, todavia, regidos pela sistemática do CPC os processos que já tiveram determinação nesse sentido, a fim de se evitar tumulto processual e afronta à segurança jurídica das partes. Informa ainda que todos os novos processos estão sendo incluídos em pauta e os processos remanescentes do rito híbrido estão tendo regular andamento, especialmente quanto às partes ainda não notificadas, com o uso da ferramenta eCarta para a notificação postal.

Ponderações da Corregedoria:

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR sobre os procedimentos a serem adotadas.

Dessa forma, verifica-se que 6ª VTM vem cumprindo com o plano de ação encaminhado a esta Corregedoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

Observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/05/21
Casos novos*	1462	965	342
Processos recebidos**	3	0	0
Processos solucionados***	1410	652	439
Pendentes de solução****	235	562	495

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	62,44	113,09	228,39
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	41,53	87,58	158,6
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	62,02	81,39	67,81





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Da conclusão até a prolação da sentença	9,66	9,22	14,69
---	------	------	-------

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora de todos os prazos médios da fase de conhecimento em 2021.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/05)
Conciliações	466	169	111
Julgados procedente	38	35	15
Julgados procedente em parte	362	151	123
Julgados improcedente	93	66	47
Extintos com resolução de mérito	4	6	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	963	427	298

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/05)
Extintos sem resolução de mérito	60	36	34
Arquivamento	153	51	65
Desistência	114	37	20
Outras decisões sem resolução de mérito	120	101	22
TOTAL	447	225	141

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/05)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	331	146	100

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de maio de 2021, verificou-se que há **22** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, dos quais **01** está com prazo vencido. Este último trata-se do processo nº 0000038-31.2021.5.11.0006, de responsabilidade da Juíza MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES.

Diligenciando-se no Sistema PJe (consulta em 10/06/2021), verificou-se que a audiência de encerramento da instrução processual ocorreu em 14/04/2021, designando o dia 30/04/2021 para prolação da sentença de conhecimento. Constatou-se, ainda, que a referida decisão foi proferida em 10/06/2021, em desrespeito ao que prevê o art. 226, III, do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Existem, na unidade, **360** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **113** processos aguardando o encerramento da instrução. Considerando que o número de casos novos do presente ano é de 342 processos até o momento, conforme exposto acima, há leve congestionamento na pauta de audiência do Juízo.

RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve se abster de proferir sentenças em descompasso com o prazo previsto em lei;
- O Juízo deverá envidar esforços para sanear o congestionamento detectado na pauta de audiência.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/05/21
Liquidações iniciadas*	701	149	60
Liquidações finalizadas (encerradas)**	742	627	250
Liquidações de sentença pendentes***	14	9	9
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	0

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/05)
Do início ao encerramento da liquidação	3,09	2,4	9

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma leve melhora no prazo de 2019 para 2020. Apesar disso, até o mês de maio de 2021, constata-se uma piora no prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
------------------	------	------	------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/05/21
Execuções iniciadas*	481	441	143
Execuções encerradas**	406	318	118
Pendentes de execução***	1.018	986	1.001
Processos no Arquivo Provisório na Execução	37	97	125

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **1.083** execuções, representando uma leve piora em relação a dezembro de 2019, cujo saldo era **1.055**.

Em maio/2021, há **1.126** execuções pendentes no resíduo, confirmando a tendência de congestionamento na fase executória.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/05)
Do início à extinção da execução	524,58	532,42	677,87
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.009,53	1.053,8	1.283,11

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **524,58** dias em 2019, aumentou para **532,42** dias em 2020. Em maio de 2021, esse prazo médio saltou para **677,87** dias (pouco menos de 2 anos).

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.009,53** dias em 2019, aumentou sensivelmente para **1.053,8** dias em 2020. Em maio de 2021, esse prazo médio deu um grande salto, encontrando-se no patamar de **1283,11** dias (cerca de 3,5 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/05)
Por acordo	109	78	30
Por pagamento do crédito do exequente	184	145	83
Pela prescrição intercorrente	0	0	1
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	18	0
Por outras formas de extinção	110	138	34

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou quanto ao disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Verifica-se que a Vara antes de arquivar o processo, não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, não junta a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim não emite a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Assim, foram encontrados processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 6ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstramos a seguir:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2021)	CONTA JUDICIAL
0001993-39.2017.5.11.0006	20/01/2021	R\$ 93.179,63	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4872518-0
0002422-74.2015.5.11.0006	09/01/2020	R\$ 63.155,65	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3900123010280-0
0000128-15.2016.5.11.0006	22/04/2020	R\$ 52.351,70	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4871400-5
0000454-72.2016.5.11.0006	03/03/2020	R\$ 33.255,14	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2400120922151-0
0001780-09.2012.5.11.0006	11/03/2019	R\$ 27.507,61	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4826002-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001389-83.2014.5.11.0006	16/03/2020	R\$ 27.269,98	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4826795-5
0000678-20.2010.5.11.0006	05/03/2020	R\$ 24.029,24	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3300113313567-0
0001701-64.2011.5.11.0006	07/03/2019	R\$ 21.440,63	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2000117617043-0
0000500-95.2015.5.11.0006	01/06/2020	R\$ 20.376,22	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 400113886010-0
0000989-35.2015.5.11.0006	12/01/2021	R\$ 20.294,52	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4852799-0
0011440-90.2013.5.11.0006	06/08/2019	R\$ 20.270,28	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4865765-6
0000272-57.2014.5.11.0006	02/07/2019	R\$ 19.258,37	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4848179-5
0001682-58.2011.5.11.0006	28/06/2019	R\$ 17.903,52	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4819708-6
0002370-78.2015.5.11.0006	18/04/2020	R\$ 17.699,64	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1500134500063-0
0000154-81.2014.5.11.0006	11/03/2020	R\$ 15.044,85	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3600106820234-0
0011440-90.2013.5.11.0006	06/08/2019	R\$ 14.758,01	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4828549-0
0000496-53.2018.5.11.0006	07/12/2020	R\$ 14.141,25	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1400114354971-0

Desta forma, a unidade judiciária também não atendeu as questões referentes aos processos mencionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTRO EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÕES:

- O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/05)
Processos conciliados (Conciliações)	466	169	111

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/05)
Liquidações encerradas por acordo	0	0	0

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/05)
Execuções extintas por acordo*	109	78	30

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - maio/2021
Opostos	23
Conclusos	23
Julgados	24
Prejudicados	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes	21
------------------	----

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - maio/2021
Recebidas	4
Apreciadas	6
Pendentes	9

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - maio/2021
Recebidos	14
Julgados	21
Prejudicados	0
Pendentes	29

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Quanto à tramitação dos processos no PJe-Judicial, foram verificados alguns, por amostragem, e identificada a seguinte irregularidades:

a) Demora no julgamento dos incidentes: Verificou-se extenso o prazo para o julgamento de incidentes processuais. Em grande parte dos processos, constatou-se por amostragem que o prazo para exame dos incidentes dura cerca de 3 meses ou mais, havendo processos cujo julgamento demorou 7 (sete) meses (0001354-81.2018.5.11.0007) e até mesmo 3 (três) anos (id 0000698-98.2016.5.11.0006).

Processos por amostragem: 0000157-60.2019.5.11.0006, 0000475-09.2020.5.11.0006, 0001225-89.2012.5.11.0006, 0000042-05.2020.5.11.0006, 0000296-12.2019.5.11.0006, 0000698-98.2016.5.11.0006, 0001084-94.2017.5.11.0006, 0001354-81.2018.5.11.0007, 0002453-60.2016.5.11.0006, 0669500-85.2005.5.11.0006, 0001333-74.2019.5.11.0006

1.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES:

- Observar o prazo legal para proferir a decisão;
- O trâmite processual deve ocorrer de forma célere evitando prazo excessivo na conclusão das tarefas.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECURSO	2021 (até 31/05)
Recursos Ordinários	43
Agravos de Petição	17
Recursos Adesivos	3
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos, verifica-se sério represamento de recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **63 (SESSENTA E TRÊS)** processos aguardando remessa para a instância superior em maio de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes:

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000103-63.2020.5.11.0005, 0000335-72.2020.5.11.0006, 0000673-46.2020.5.11.0006,
0000763-54.2020.5.11.0006, 0000036-61.2021.5.11.0006, 0000138-20.2020.5.11.0006,
0000568-69.2020.5.11.0006, 0000832-86.2020.5.11.0006, 0001946-36.2015.5.11.0006,
0010159-02.2013.5.11.0006, 0000066-84.2021.5.11.0010, 2027600-06.2006.5.11.0006,
0000002-86.2021.5.11.0006, 0000880-45.2020.5.11.0006, 0000934-45.2019.5.11.0006,
0002324-89.2015.5.11.0006, 0000363-50.2014.5.11.0006, 0000591-49.2019.5.11.0006,
0000597-56.2019.5.11.0006, 0000157-60.2019.5.11.0006, 0000475-09.2020.5.11.0006,
0000829-44.2014.5.11.0006, 0001029-06.2018.5.11.0008, 0001225-89.2012.5.11.0006,
0001401-63.2015.5.11.0006, 0000042-05.2020.5.11.0006, 0000296-12.2019.5.11.0006,
0000698-98.2016.5.11.0006, 0001084-94.2017.5.11.0006, 0001354-81.2018.5.11.0007,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000279-44.2017.5.11.0006,	0000456-37.2019.5.11.0006,	0000506-34.2017.5.11.0006,
0001002-68.2014.5.11.0006,	0001623-60.2017.5.11.0006,	0002453-60.2016.5.11.0006,
0010165-09.2013.5.11.0006,	0669500-85.2005.5.11.0006,	0000756-76.2017.5.11.0003,
0001333-74.2019.5.11.0006,	0002191-76.2017.5.11.0006,	0000884-82.2020.5.11.0006,
0000723-72.2020.5.11.0006,	0000891-74.2020.5.11.0006,	0000364-98.2020.5.11.0014,
0001364-94.2019.5.11.0006,	0000361-41.2018.5.11.0006,	0001169-97.2019.5.11.0010,
0001443-73.2019.5.11.0006,	0001439-18.2019.5.11.0012,	0000025-36.2020.5.11.0016,
0000171-10.2020.5.11.0006,	0000117-59.2020.5.11.0001,	0000289-83.2020.5.11.0006,
0001069-91.2018.5.11.0006,	0000506-63.2019.5.11.0006,	0000850-44.2019.5.11.0006,
0001157-95.2019.5.11.0006,	0000087-72.2021.5.11.0006,	0000113-70.2021.5.11.0006,
0000584-23.2020.5.11.0006,	0000539-19.2020.5.11.0006,	0000172-92.2020.5.11.0006,
0000978-52.2014.5.11.0002,	0000110-52.2020.5.11.0006,	0000287-79.2021.5.11.0006,
0039300-42.2008.5.11.0006,	0002761-38.2012.5.11.0006,	0002015-73.2012.5.11.0006,
0002430-51.2015.5.11.0006,	0000438-31.2010.5.11.0006,	0001208-09.2019.5.11.0006,
0001608-31.2016.5.11.0005,	1150800-33.2007.5.11.0006,	0001687-46.2012.5.11.0006,
0000167-70.2020.5.11.0006,	0001297-03.2017.5.11.0006,	0001194-25.2019.5.11.0006,
0000142-57.2020.5.11.0006,	0010065-54.2013.5.11.0006,	0000769-03.2016.5.11.0006,
0000030-93.2017.5.11.0006,	0000561-48.2018.5.11.0006,	0000220-59.2017.5.11.0005,
0001297-03.2017.5.11.0006,	0002416-33.2016.5.11.0006,	0001852-20.2017.5.11.0006,
0000687-39.2020.5.11.0003,	0000671-76.2020.5.11.0006,	0000248-19.2020.5.11.0006,
0000296-78.2020.5.11.0006,	0000080-80.2021.5.11.0006,	0000819-29.2016.5.11.0006,
0000406-16.2016.5.11.0006,	0000107-05.2017.5.11.0006,	0002107-85.2011.5.11.0006,
0001276-61.2016.5.11.0006,	0001029-80.2016.5.11.0006,	0002256-08.2016.5.11.0006,
0000010-05.2017.5.11.0006,	0000195-43.2017.5.11.0006,	0002042-80.2013.5.11.0006,
0000478-66.2017.5.11.0006,	0001304-29.2016.5.11.0006,	0000165-03.2020.5.11.0006,
0000892-59.2020.5.11.0006,	0002314-11.2016.5.11.0006,	0000602-83.2016.5.11.0006,
0203900-80.2008.5.11.0006,	0001156-81.2017.5.11.0006,	0078400-67.2009.5.11.0006,
0002538-85.2012.5.11.0006,	0001142-97.2017.5.11.0006,	0002290-80.2016.5.11.0006,
2847900-97.1999.5.11.0006,	0001993-39.2017.5.11.0006,	0002422-74.2015.5.11.0006,
0000128-15.2016.5.11.0006,	0000454-72.2016.5.11.0006,	0001780-09.2012.5.11.0006,
0001389-83.2014.5.11.0006,	0000678-20.2010.5.11.0006,	0001701-64.2011.5.11.0006,
0000500-95.2015.5.11.0006,	0000989-35.2015.5.11.0006,	0011440-90.2013.5.11.0006,
0000272-57.2014.5.11.0006,	0001682-58.2011.5.11.0006,	0002370-78.2015.5.11.0006,
0000154-81.2014.5.11.0006,	0011440-90.2013.5.11.0006,	0000496-53.2018.5.11.0006.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a) Proferir decisão: Verificou-se nos autos a inobservância do prazo legal para proferir decisão, com praxe média de 3 (três) meses, sobretudo nos incidentes processuais, fato já registrado no Capítulo V desta ata;

b) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe-JT, anexo, revela que há 563 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 10/06/2021). Também foi verificado que alguns processos permaneceram grande lapso temporal sem movimentação, sobretudo no ano de 2020, mas que tiveram recente impulso processual retomado;

c) Represamento no cumprimento das determinações em processos na fase de execução: Constatou-se um sério represamento no cumprimento nas determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho e processos cuja determinação supera meses sem qualquer cumprimento por parte da Secretaria;

d) Ausência de designação de audiência antes da expedição de notificação: Observou-se que em alguns processos o juízo opta por expedir notificação inaugural sem a designação prévia de audiência, mesmo diante da teleologia do que prevê o art. 841 da CLT, ocasionando a necessidade de expedição de nova notificação para designação de audiência e prejudicando a celeridade processual;

e) Prolação de despacho exclusivo para determinar conclusão dos autos: Constatou-se em alguns processos a prática de proferir despacho exclusivo para determinação de conclusão dos autos para julgamento de incidentes processuais. Além de representar ato desnecessário por haver tarefa específica de conclusão no PJe, os processos observados ficam por extenso tempo na tarefa de “Análise”, demonstrando que os mesmos acabam se perdendo no fluxo de tarefas em decorrência da referida prática.

Processos por amostragem: 0000142-57.2020.5.11.0006, 1150800-33.2007.5.11.0006, 0002430-51.2015.5.11.0006, 0001852-20.2017.5.11.0006.

f) Ausência de controle de processos na fase de pagamento: Verificou-se por amostragem que não há controle dos processos na fase de pagamento e de recolhimento de encargos, de modo que o processo fica parado apenas aguardando a confirmação de pagamento/recolhimento, o registro e a baixa, prolongando desnecessariamente o tempo de tramitação processual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

g) Utilização irregular do arquivo provisório: Observou-se em alguns processos que os autos são remetidos ao arquivo provisório para aguardar cumprimento de acordo na execução ou para aguardar recolhimento de encargos.

Processos por amostragem: 2027600-06.2006.5.11.0006, 0000363-50.2014.5.11.0006

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Verificar em cada caso concreto a viabilidade de realização das audiências nos processos que tiveram tais atos suspensos em razão da pandemia de COVID-19, sempre respeitando os protocolos de distanciamento social e de segurança para evitar o contágio;
- d) Aumentar o número de audiências diárias e/ou semanais para dar vazão aos processos aguardando realização de audiência;
- e) Observar a Recomendação nº 08/2021/SCR, que diz respeito ao uso prioritário do rito processual previsto na CLT, sobretudo quanto à necessidade de realização de audiências;
- f) Dar maior celeridade ao exame de petições e julgamento de incidentes processuais;
- g) Abster-se de proferir despacho exclusivamente para fazer os autos conclusos a fim de evitar que os autos se percam no fluxo de tarefas;
- h) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- i) Empreender maior diligência no cumprimento das determinações previstas em despachos, sobretudo na fase de execução;
- j) Reduzir o prazo concedido às partes para apresentação de cálculos, considerando que foi observada concessão de até 30 dias, de modo a priorizar a celeridade processual e a razoabilidade;
- k) Controlar os processos aguardando comprovação de pagamento e/ou recolhimento de encargos, de modo a evitar prolongamento desnecessário do tempo de tramitação processual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- l) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- m) Abster-se de utilizar o arquivo provisório quando a execução ainda estiver em curso ou ativa;
- n) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- o) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- p) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 3º da Portaria nº 1479/2015/SGP deste Tribunal;
- q) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÕES:

- a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam injustificadamente parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Quanto aos processos analisados:
 - 2027600-06.2006.5.11.0006 - Desarquivar processo para aguardar a quitação integral do débito;
 - 0000363-50.2014.5.11.0006 - Apreciar ou dar baixa nos embargos à execução de id 87fdb25. Desarquivar processo para aguardar a extinção regular da execução;
 - 0001225-89.2012.5.11.0006 - Efetivar o levantamento da penhora determinado na sentença de id fce1ed8;
 - 0001401-63.2015.5.11.0006 - Apreciar petição de id f446c2f;
 - 0000296-12.2019.5.11.0006 - Dar impulso processual no sentido de apreciar a petição de id 832899f e dar cumprimento às determinações da sentença de id fce0049;
 - 0669500-85.2005.5.11.0006 - Julgar a impugnação aos cálculos interposta em outubro de 2020;
 - 0000756-76.2017.5.11.0003 - Regularizar a baixa do incidente de liquidação/execução;
 - 0002191-76.2017.5.11.0006 - Regularizar a baixa do incidente de liquidação/execução;
 - 0000884-82.2020.5.11.0006 - Julgar a impugnação aos cálculos interposta em março de 2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0001364-94.2019.5.11.0006 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 14/05/2021;
- 0000361-41.2018.5.11.0006 - Cumprir as determinações dos despachos de id 9a197e8 e id 2e31d6a;
- 0001443-73.2019.5.11.0006 - Dar impulso processual, no sentido de designar audiência para readequar o fluxo processual ao rito trabalhista, a fim de viabilizar o julgamento do processo, ajuizado em dezembro de 2019;
- 0001439-18.2019.5.11.0012 - Dar impulso processual, no sentido de designar audiência para readequar o fluxo processual ao rito trabalhista, a fim de viabilizar o julgamento do processo, ajuizado em dezembro de 2019;
- 0000025-36.2020.5.11.0016 - Designar audiência de prosseguimento da instrução processual para readequar o fluxo processual ao rito trabalhista;
- 0000117-59.2020.5.11.0001 - Designar audiência inaugural para adequar o fluxo processual ao rito trabalhista e expedir notificação às partes na forma do art. 841 da CLT;
- 0000289-83.2020.5.11.0006 - Designar audiência inaugural para adequar o fluxo processual ao rito trabalhista e expedir notificação às partes na forma do art. 841 da CLT;
- 0001069-91.2018.5.11.0006 - Certificar se a causa de sobrestamento dos autos subsiste e, caso contrário, dar impulso processual;
- 0000087-72.2021.5.11.0006 - Cumprir a determinação constante na ata de audiência de id a864cb5 com urgência, a fim de evitar o adiamento desnecessário da audiência já designada;
- 0000172-92.2020.5.11.0006 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para o dia 28/05/2021;
- 0000978-52.2014.5.11.0002 - Julgar a impugnação aos cálculos de id 1403d1d e dar impulso processual para o início efetivo da execução, ajuizada em 2014, sobretudo diante do reconhecimento de valores incontroversos pelo executado;
- 0000110-52.2020.5.11.0006 - Dar impulso processual;
- 0000287-79.2021.5.11.0006 - Dar impulso processual;
- 0039300-42.2008.5.11.0006 - Verificar se já houve julgamento do AIRR interposto;
- 0002761-38.2012.5.11.0006 - Verificar junto ao NAE sobre o andamento dos procedimentos executórios em desfavor do Executado;
- 0002015-73.2012.5.11.0006 - Verificar se já houve julgamento do AIRR interposto;
- 0002430-51.2015.5.11.0006 - Julgar as impugnações aos cálculos, interpostas em outubro de 2020;
- 0000438-31.2010.5.11.0006 - Dar impulso processual para a continuidade dos atos executórios;
- 0001208-09.2019.5.11.0006 - Julgar a impugnação aos cálculos de id 22371b5;
- 0001608-31.2016.5.11.0005 - Julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica de id cb5b830, protocolado em novembro de 2019;
- 1150800-33.2007.5.11.0006 - Julgar os embargos à execução de id f67d118;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0001687-46.2012.5.11.0006 - Verificar se já houve julgamento do AIRR interposto;
0000167-70.2020.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0001297-03.2017.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0001194-25.2019.5.11.0006 - Dar impulso processual para viabilizar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica de id 4316768, protocolado em julho de 2020;
0000142-57.2020.5.11.0006 - Julgar a impugnação aos cálculos de id da51520;
0000769-03.2016.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0000030-93.2017.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0000561-48.2018.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0000220-59.2017.5.11.0005 - Dar impulso processual;
0001297-03.2017.5.11.0006 - Dar impulso processual;
0002416-33.2016.5.11.0006 - Dar impulso processual para viabilizar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica de id fffaf88, protocolado em outubro de 2020;
0001852-20.2017.5.11.0006 - Julgar os embargos à execução de id b019fd9, opostos em novembro de 2020;
0001993-39.2017.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0002422-74.2015.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000128-15.2016.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000454-72.2016.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
- 0001780-09.2012.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0001389-83.2014.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000678-20.2010.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001701-64.2011.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000500-95.2015.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000989-35.2015.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0011440-90.2013.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000272-57.2014.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0001682-58.2011.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0002370-78.2015.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000154-81.2014.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0011440-90.2013.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar;
0000496-53.2018.5.11.0006-0 Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e, não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECADÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/05
Recolhimentos previdenciários	1.019.214,43	912.319,08	288.709,16
Recolhimentos fiscais	95.703,31	158.279,35	87.872,31
Custas processuais e emolumentos	63.209,07	46.281,23	33.874,16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/05
Decorrentes de execução	9.242.482,51	8.852.815,26	2.868.613,59
Decorrentes de acordo	6.992.133,59	3.634.212,51	1.723.220,92
Decorrentes de pagamento espontâneo	54.235,99	31.647,85	35.717,6

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 6ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: *Sim.*

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: *Sim.*

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta:

Sim.

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim.*

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba “diligências” do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta:

Sim. Todas as providencias solicitadas são atendidas.

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não.*

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Despacho que determinou a expedição do ofício	Expedição do ofício pela Vara
0002272-93.2015.5.11.0006	14/08/2020	04/03/2021
0001540-44.2017.5.11.0006	03/03/2021	15/04/2021
0002281-21.2016.5.11.0006	18/09/2020	15/03/2021
0000214-20.2015.5.11.0006	09/09/2020	15/03/2021
0001666-94.2017.5.11.0006	03/04/2020	23/11/2020
0001057-48.2016.5.11.0006	23/07/2020	23/11/2020
0002005-87.2016.5.11.0006	06/07/2020	23/11/2020
0000908-18.2017.5.11.0006	25/09/2020	23/11/2020

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nº do processo	Despacho que determinou a expedição do ofício	Expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0000814-27.2018.5.11.0009	03/12/2020	03/02/2021	Estadual
0000201-84.2016.5.11.0006	14/01/2021	03/02/2021	Municipal
0001225-79.2018.5.11.0006	21/02/2021	04/03/2021	Federal
0000500-27.2017.5.11.0006	11/12/2020	15/04/2021	Estadual

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADO, MUNICÍPIO E CORREIOS

De início, é importante esclarecer que o sistema E-Gestão não está registrando as Requisições de Pequeno Valor Estaduais e Municipais expedidas pelas Varas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes disso e tomando as providências cabíveis.

Dessa forma, com a finalidade de analisar o maior número de Requisições de Pequeno Valor (Estaduais, Municipais e Correios) expedidas pela Vara, esta Corregedoria Regional valeu-se do levantamento apresentado pela unidade e das requisições cadastradas no sistema GPrec.

Abaixo, seguem as irregularidades/pendências encontradas, a respectiva descrição, bem como os processos identificados, e, por fim, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA: Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) DESPACHO/DECISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO

Verificou-se que há despacho/decisão pendente de cumprimento pela Secretaria da Vara.

Processos:

0002326-25.2016.5.11.0006 (despacho de ID. 4f53112);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000606-57.2015.5.11.0006 (despacho de ID. 041a363);
0000814-27.2018.5.11.0009 (decisão de ID. d5d0726).

DETERMINAÇÃO:

- Cumprir o despacho informado ao lado do processo.

2.2. IRREGULARIDADES NO GPrec

a) PRÉ-CADASTRO DE REQUISIÇÃO PENDENTE DE AUTUAÇÃO

Em consulta ao sistema GPrec, verificou-se que há pré-cadastros de RPV na aba “Em Cadastro” pendentes de autuação.

Processos:

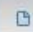

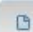



0000346-72.2018.5.11.0006; 0002326-25.2016.5.11.0006; 0000606-57.2015.5.11.0006 (Ente Devedor Município de Manaus);

DETERMINAÇÃO:

- Acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e **autuar imediatamente** a requisição;

NOTA:

1. As requisições processadas na Vara devem ser autuadas pela própria Vara e não precisa aguardar o decurso do prazo para pagamento para autuá-la. Clicar no botão específico “Autuar RP”, conforme imagem abaixo:

Vara do Trabalho	Finalizado, pronto para autuação	  Autuar RP
Vara do Trabalho	Finalizado, pronto para autuação	   

2. Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, efetuar o pagamento do beneficiário, bem como registrar o pagamento no GPrec, juntando o comprovante no formato PDF;

3. O GPrec só aceitará o registro do pagamento da RPV após a autuação da requisição. Para registrar o pagamento no GPrec, juntar comprovante no formato PDF, conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



4. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a **Lei de amparo do ente público**, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois, é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório.

b) PAGAMENTO DE RPV NÃO INCLUÍDO NO GPREC

Verificou-se que há RPV cujo pagamento não foi incluído no GPrec.

Processos:

0000814-27.2018.5.11.0009 (cumprir primeiro a decisão de ID. d5d0726).

DETERMINAÇÃO:

- Acessar o GPrec para incluir o pagamento da requisição, juntando o comprovante no formato PDF (item 5.5 do manual do GPrec), conforme imagem abaixo:



NOTA:

O GPrec só aceitará a inclusão do pagamento da RPV após a autuação da requisição (incluir o "id" do Ofício assinado).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL

De acordo com o levantamento apresentado pela unidade e das requisições cadastradas no sistema GPrec, analisaram-se os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Abaixo, seguem as irregularidades/pendências encontradas, a respectiva descrição, bem como os processos identificados, e, por fim, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios Ainda que haja RPV de honorários de sucumbência ou periciais em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - até o dia 1ª de julho - para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

NOTA: Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 3.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 3.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO PJE-JUDICIAL

a) EXPEDIÇÃO DE NOVO OFÍCIO (PRECATÓRIO/RPV FEDERAL)

Considerando que o Ofício de RPV foi criado em desacordo com as regras de negócio do E-Gestão (ID. 5683dea); considerando a juntada da planilha de cálculos atualizada (ID. 7ac84ec); O Juízo deve cumprir, no processo abaixo informado, a seguinte determinação:

Processo: 0000794-16.2016.5.11.0006

DETERMINAÇÃO:

- Determinar a expedição de novo Ofício de RPV;
- Fazer a minuta do Ofício no GPrec (por meio do pré-cadastro da requisição já existente) -> copiar o teor da minuta para o PJe, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Requisição de Pequeno





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Valor”, tipo de intimação “Em Mãos” (procedimento exclusivo para Ofício Precatório e RPV Federal, exceto Correios), não atribuir prazo e o destinatário será sempre o ente devedor -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição da RPV no prazo sugerido de prazo de 05 dias, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019;

- Voltar no GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado);
- Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE, bem como **encaminhar para validação a requisição no GPrec**. Para tanto, deve-se clicar no botão específico “Encaminhar para validação”, conforme imagem abaixo:

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	
Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	

NOTA:

1. Diligenciar para que a minuta do Ofício ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
2. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
3. Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar o pagamento no GPrec (juntar comprovante no formato PDF), conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



b) AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO / IRREGULARIDADE NA INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O OFÍCIO EXPEDIDO

b.1) Em relação ao Ente Público

Os principais problemas detectados foram: ausência de intimação do Ente Devedor para manifestação sobre o Ofício Precatório ou RPV Federal (exceto Correios); prazo para manifestação de 60 (sessenta) dias; forma de intimação incorreta.

Processos:

0011343-90.2013.5.11.0006 (prazo incorreto de 60 dias para manifestação);
0001002-46.2015.5.11.0002 (ausência de intimação do Ente Devedor);
0002056-98.2016.5.11.0006 (intimar a Fundação Hospital Adriano Jorge através de mandado por Oficial de Justiça);
0002018-86.2016.5.11.0006 (intimar o Estado do Amazonas).

DETERMINAÇÃO:

- Intimar o ente público para manifestação sobre a expedição do Ofício (Precatório ou RPV) **no prazo de 05 dias** (prazo sugerido, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019);
- Observar que, em alguns processos, a forma da intimação do ente público é através de mandado por Oficial de Justiça, conforme anotação ao lado do processo e pelas razões consignadas na nota abaixo;
- Voltar no GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado);
- Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE, bem como **encaminhar para validação a requisição no GPrec**. Para tanto, deve-se clicar no botão específico “Encaminhar para validação”, conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	
Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	

NOTA:

As intimações através de mandado por Oficial de Justiça são necessárias pelo fato de o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe, bem como não constar da lista do PJeConecta para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico (acesse: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>), a fim de se evitarem futuras alegações de nulidade processual, considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico).

b.2) Em relação ao (à) Beneficiário (a)

Há Ofício Precatório/RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, sem a intimação do (a) beneficiário (a) para manifestação.

Processo:

0011343-90.2013.5.11.0006

DETERMINAÇÃO:

- Intimar o (a) beneficiário (a) para manifestação sobre a expedição do Ofício Precatório **no prazo de 05 dias** (prazo sugerido, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019).

3.2. IRREGULARIDADES NO GPPEC

a) PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E RPV NÃO REGISTRADO NO GPPEC

Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar o pagamento no GPrec (juntar comprovante no formato PDF).

Processo: 0001225-79.2018.5.11.0006.

DETERMINAÇÃO:

- Acessar o GPrec para incluir o pagamento da requisição, juntando o comprovante no formato PDF (item 5.6 do manual do GPrec), conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Além das determinações descritas acima, seguem a seguintes recomendações gerais à unidade em relação aos Precatórios e às RPVs (Federais, Estaduais e Municipais):

- a) A fim de que sejam evitados erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, devem:

Realizar o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais importante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:
https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgqx

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:
<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:
<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conjunt%20011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

- b) Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- c) Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- d) Ofício Precatório ->deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo e o destinatário será sempre o ente devedor;
- f) Quando se tratar de RPV (Estadual/Municipal/Correios), a intimação do ente público deve ocorrer no ato de criação do ofício (60 dias ou 02 meses para pagamento, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Não se valer de expediente independente e subsequente para realizar a intimação; com isso, evita-se a dilação do prazo para pagamento da RPV. Atentar para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). A RP deve ser autuada imediatamente pela Vara no GPrec, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;
- g) Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- h) Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba "Diligências");
- i) Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- j) Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência ou periciais em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

- k) Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- l) Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- m) Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n) Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o) Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes, através de telefone ou e-mail.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 6ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, há **23 (VINTE E TRÊS)** Cartas precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas:

0000063-44.2021.5.11.0006,	0000093-79.2021.5.11.0006,	0000133-61.2021.5.11.0006,
0000240-08.2021.5.11.0006,	0000242-75.2021.5.11.0006,	0000245-30.2021.5.11.0006,
0000275-65.2021.5.11.0006,	0000281-72.2021.5.11.0006,	0000424-95.2020.5.11.0006,
0000434-42.2020.5.11.0006,	0000526-20.2020.5.11.0006,	0000528-87.2020.5.11.0006,
0000716-17.2019.5.11.0006,	0000748-85.2020.5.11.0006,	0000787-82.2020.5.11.0006,
0000858-21.2019.5.11.0006,	0000859-69.2020.5.11.0006,	0000946-59.2019.5.11.0006,
0001109-39.2019.5.11.0006,	0001142-29.2019.5.11.0006,	0001443-10.2018.5.11.0006,
0001758-72.2017.5.11.0006,	0001884-93.2015.5.11.0006.	

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

6ª VTM - Juízo Deprecado	2021 (até 31/05)
Recebidas*	20
Devolvidas**	18
Pendentes de devolução***	25

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Como se vê, a estatística do E-Gestão informa que há **25 (VINTE E CINCO)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, até 31/05/2021. São elas:

0000063-44.2021.5.11.0006, 0000093-79.2021.5.11.0006, 0000133-61.2021.5.11.0006,
0000240-08.2021.5.11.0006, 0000242-75.2021.5.11.0006, 0000245-30.2021.5.11.0006,
0000275-65.2021.5.11.0006, 0000281-72.2021.5.11.0006, 0000288-64.2021.5.11.0006,
0000424-95.2020.5.11.0006, 0000434-42.2020.5.11.0006, 0000526-20.2020.5.11.0006,
0000528-87.2020.5.11.0006, 0000716-17.2019.5.11.0006, 0000748-85.2020.5.11.0006,
0000787-82.2020.5.11.0006, 0000858-21.2019.5.11.0006, 0000859-69.2020.5.11.0006,
0000916-87.2020.5.11.0006, 0000946-59.2019.5.11.0006, 0001109-39.2019.5.11.0006,
0001142-29.2019.5.11.0006, 0001443-10.2018.5.11.0006, 0001758-72.2017.5.11.0006,
0001884-93.2015.5.11.0006.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Foram analisadas, no PJe, as Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante de acordo com a estatística do E-Gestão, sendo constatadas as seguintes irregularidades:

a) Mandados pendentes de cumprimento há mais tempo: 0000093-79.2021.5.11.0006 (em 09/04/2021), 0000526-20.2020.5.11.0006 (26/04/2021) e 0000748-85.2020.5.11.0006 (08/04/2021);

b) Certidão de devolução de mandado pendente de apreciação: 0000133-61.2021.5.11.0006 e 0000528-87.2020.5.11.0006;

c) Ofício pendente de apreciação: 0001443-10.2018.5.11.0006 (ofício de ID. c627201);

d) Despacho pendente de cumprimento: 0000242-75.2021.5.11.0006 (despacho de ID. 9efc58e); 0000245-30.2021.5.11.0006 (despacho de ID. caf6f9c); 0000716-17.2019.5.11.0006 (despacho de ID. 15830f2), 0000858-21.2019.5.11.0006 (integralidade do despacho de ID.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

299d83a), 0000787-82.2020.5.11.0006 (despacho de ID. b1128cb) e 0001142-29.2019.5.11.0006 (despacho de ID. d1a09a7).

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 6ª VTM)

A unidade informou que **NÃO** acompanha o andamento das Cartas Precatórias pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o andamento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento a partir de controle a ser realizado pela Vara.

DETERMINAÇÃO:

- Diligenciar, junto à SDM, o cumprimento de mandados expedidos nas Cartas Precatórias listadas na letra “a” do tópico 1.1.3.
- Dar impulso às Cartas Precatórias citadas nas letras “b” e “c” do tópico 1.1.3, conforme descrito;
- Dar cumprimento aos despachos proferidos nas Cartas Precatórias citadas na letra “d” do tópico 1.1.3.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **15 (QUINZE) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/09/2020 até 31/5/2021, foram registradas **12 (DOZE) manifestações** em relação à 6ª Vara do Trabalho de Manaus. São elas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
05/10/20	PROAD/OUV 440/2020	1286-03.2019	EXPEDIÇÃO DE MANDADO	ARQUIVADA
13/10/20	PROAD/OUV 467/2020	590-30.2020	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
14/10/20	PROAD/OUV 469/2020	1217-68.2019	ALVARÁ	ARQUIVADA
16/10/20	PROAD/OUV 486/2020	787-19.2019	EXPEDIÇÃO DE MANDADO	ARQUIVADA
09/12/20	PROAD/OUV 631/2020	870-40.2016	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
14/12/20	PROAD/OUV 642/2020	0114900-31.1992	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
15/12/20	PROAD/OUV 643/2020	2464-89.2016	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
11/01/21	Falha no registro	1869-56.2017	ALVARÁ	ARQUIVADA
13/01/21	Falha no registro	674-36.2017	SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO	ARQUIVADA
10/03/21	PROAD/OUV 65/2021	0850600-70.2005	DESBLOQUEIO DE DEPÓSITO	ARQUIVADA
11/03/21	PROAD/OUV 66/2021	0088300-11.2008	PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO	ARQUIVADA
03/05/21	PROAD/OUV 172/2021	227-43.2020	ALVARÁ	ARQUIVADA

Foram apresentados os seguintes esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“*Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Observar a **Recomendação nº 13/2021/SCR** (recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria).

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (id 491290), no ano de 2020 até 26/05/2021 houve o ajuizamento de **06 (SEIS)** Pedidos de Providências e **03 (TRÊS)** Reclamações Correicionais contra a 6ª Vara do Trabalho de Manaus durante o ano de 2020 até a presente data, todos arquivados, conforme a tabela abaixo:

Nº E-Sap	Classe Judicial	Autuação	Arquivamento	Processo de referência
14303/2020	Pedido de providências	24/11/2020	5/2/2021	Processo 0000305-37.2020.5.11.0006
14501/2020	Reclamação correicional	30/11/2020	2/3/2021	Processo 0000789-86.2019.5.11.0006
14841/2020	Pedido de providências	7/12/2020	5/2/2021	Processo 0001032-30.2019.5.11.0006
14931/2020	Pedido de providências	9/12/2020	19/1/2021	Processo 0000754-69.2015.5.11.0006
1298/2021	Pedido de providências	4/2/2021	11/3/2021	Processo 0000754-68.2015.5.11.0006

Nº PJeCor	Classe Judicial	Autuação	Arquivamento	Processo de referência
0000001-96.2021.2.00.0511	Reclamação correicional	05/01/01	08/02/21	Processo 0000553-03.2020.5.11.0006
0000002-81.2021.2.00.0511	Pedido de providências	06/01/21	15/03/21	Processo 2569700-16.2006.5.11.0006
0000004-51.2021.2.00.0511	Reclamação correicional	10/03/21	25/03/21	Processo 0000811-03.2017.5.11.0011
0000017-50.2021.2.00.0511	Pedido de providências	19/04/21	20/05/21	Processo 0000197-08.2020.5.11.0006

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 6ª VTM)

A Vara analisada informou que possui boas práticas concretas em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Adoção de soluções alternativas de conflito

"Inclusão em pauta de processos de execução para tentativa de conciliação na execução quando solicitado pelas partes, por determinação do Juízo ou quando há incidente processual em execução.

Inclusão de processos em pauta que baixam do TRT, após julgamento do RO, para tentativa de conciliação, desde que haja valores recursais recolhidos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhamento dos processos ao Centro Judiciário de Solução Consensual (CEJUSC), quando solicitados".

b) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes

"Reúnem-se, quando possível, todos os processos em tramitação na Vara em um único Processo, o qual passa a ser o "Centralizador" no qual são praticados todos os atos executórios até a quitação de todas ações".

c) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver)

- "1 - Proferir sentenças líquidas;*
- 2 - Proferir sentenças em audiência na mesma data da instrução do feito em prol da celeridade processual;*
- 3 - Liberação de valores incontroversos em execução;*
- 4 – Liberação de valores recursais após o trânsito em julgado da sentença;*
- 5 - Inclusão em pauta de processos com incidentes em execução para tentativa de conciliação, com julgamento dos incidentes em audiência;*
- 6 - Verificação prévia das intimações em processos inaugurais pautados a fim de se implementar diligências para a efetiva intimação e evitar retardos no andamento processual;*
- 7 - Antecipações de audiência para fins de conciliação mediante o comparecimento das partes na Secretaria;*
- 8 - Antecipações de audiência em pauta, havendo disponibilidade, por determinação do Juízo ou mediante requerimento do autor".*

Com relação aos macrodesafios "**Garantia dos direitos de cidadania**" e "**Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional**", embora tenha afirmado que os segue, a Vara analisada não indicou boas práticas realizadas de forma concreta para atendê-los.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA nº 158/2020 (E-Sap), referente à correção anterior, encontra-se arquivada. Logo, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 6ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela Vara.

2. RECOMENDAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.1. RECOMENDAÇÕES À 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL ->3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendação descrita nos itens X, XI, XIV, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXVIII;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.5. Processos pendentes de solução: **Recomendações;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. **RECOMENDAÇÕES GERAIS;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinações;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADO, MUNICÍPIO E CORREIOS -> **Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Determinações descritas nos itens 3.1 e 3.2;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinações.**

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto que, atualmente, respondem pela 6ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 11 dias do mês de junho de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **DANIEL CARVALHO MARTINS**, pelo Diretor de Secretaria, **SÍLVIO ROBERTO ASSIS SENA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
DANIEL CARVALHO MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
SÍLVIO ROBERTO ASSIS SENA
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

